

Nº 3

Emenda ao Projeto de Lei do Executivo nº 014/2015.

**Institui o Plano Municipal de Educação (PME),
e dá outras providências.**

Exclua-se a redação proposta no item 7.35 do PLE nº 014/2015.

Justificativa

Os autores da ideologia de gênero tentam aprovar esta teoria através do item 7.35 do Plano Municipal de Educação que diz:

“ Introduzir e garantir a discussão de gênero e diversidade sexual na política de valorização e formação inicial continuada dos profissionais da educação na esfera municipal, estruturando políticas de formação que tenham verbas garantidas e calendário de ações articuladas no sistema colaborativo entre os entes federados, visando no **currículo de ensino básico**, o estudo de gênero, diversidade sexual e orientação sexual, bem como ao combate do preconceito e da discriminação de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, **mulheres**, levando-se em conta o Plano Nacional de políticas Públicas para a Cidadania LGBT e o Programa Brasil sem Homofobia”.

A escola orienta pessoas a viverem uma vida social com seus direitos e deveres, e as famílias possuem a liberdade de educar seus filhos de acordo com suas convicções. Portanto, a inserção da ideologia de gênero como diretriz educacional, consiste em clara agressão a essa liberdade ao determinar que as escolas acolham uma teoria que prega completa alienação da sexualidade frente à realidade biológica da pessoa, contrariando a visão consensual da população.

Temos que garantir que nosso Município tenha um plano alinhado ao que foi definido pelo Congresso Nacional em relação ao Plano Nacional da Educação (PNE), retirando os termos da Ideologia de Gênero (7.35) do PLE nº 014/15.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2015.


Vereadora Mônica Leal

Líder da Bancada do Partido Progressista - PP